



COMPLIANCE

# CÓDIGO DE CONDUTA

---

COLABORADORES

 **MPE** ENGENHARIA



## **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**

Gerência de Compliance: Amanda Barreto

Aprovação: Maria Valle

Revisão/Design: Carolina Gambati

Elaboração: Moisés Nobre

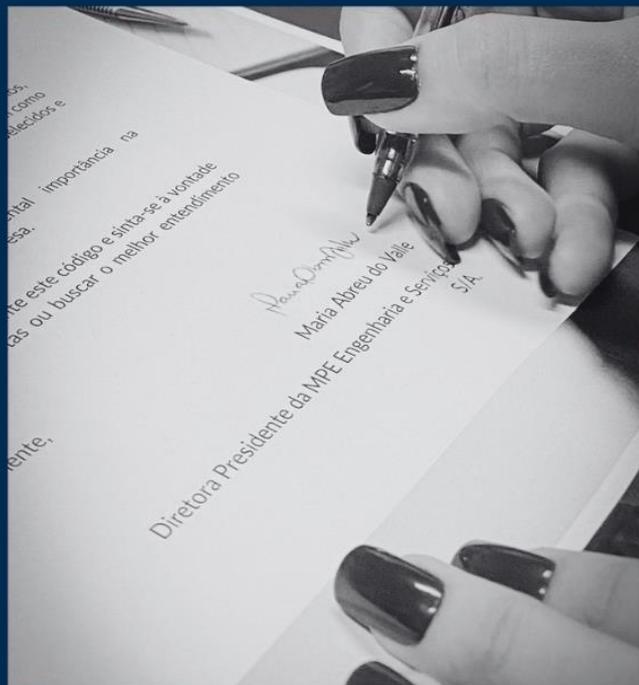
Identificação: CCA – 0100.19.01

Emissão: Novembro/2022

Revisão: 14

Contato: [gestão.compliance@mpeengenharia.com.br](mailto:gestão.compliance@mpeengenharia.com.br)

A Gerência de Compliance é a responsável pela divulgação do Código de Conduta junto às Unidades Organizacionais e Centros Produtivos.



## MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

Prezados Colaboradores da MPE Engenharia e Serviços S/A,

A proteção dos valores existentes na reputação da nossa Empresa no que diz respeito a integridade das nossas relações, é fator primordial para a sustentabilidade do nosso negócio.

É de grande importância entendermos que a conduta legal e ética no relacionamento junto aos órgãos do governo, clientes, parceiros, colegas e outros, é condição fundamental para manutenção da nossa reputação.

As disposições aqui apresentadas, direcionam cada um de nós, qualquer que seja nossa função ou local de atuação, assim como toda a cadeia de valor, a atuar segundo valores estabelecidos e comportamentos desejáveis.

A sua participação é de fundamental importância na manutenção da integridade da Empresa.

Desta forma, leia atentamente este código e sinta-se à vontade para apresentar propostas ou buscar o melhor entendimento em caso de dúvidas.

Agir de acordo com o Código de Conduta é responsabilidade de cada um de nós, por isto é importante conhecê-lo, vivenciá-lo e compartilhá-lo, usando-o no dia a dia como parâmetro e inspiração.

Atenciosamente,

Maria Abreu do Valle

Diretora Presidente da MPE Engenharia e Serviços S/A.

# Sumário

01.	A MPE Engenharia e Serviços S/A .....	4
02.	Sobre este Código .....	4
03.	Clientes.....	6
04.	Parceiros de Negócios .....	6
05.	Sindicatos .....	7
06.	Concorrentes.....	7
07.	Acionistas .....	7
08.	Órgãos Públicos ou Representantes Indicados pelas Empresas Contratantes .....	7
09.	Atividades Políticas e Contribuições .....	8
10.	Comunidade .....	8
11.	Colaboradores.....	9
12.	Comportamento nas Mídias Sociais e E-mails .....	12
13.	Canal de Comunicação .....	14
14.	Conscientização e Treinamento.....	16

# Apresentação

## 01. A MPE Engenharia e Serviços S/A

**MPE** ENGENHARIA

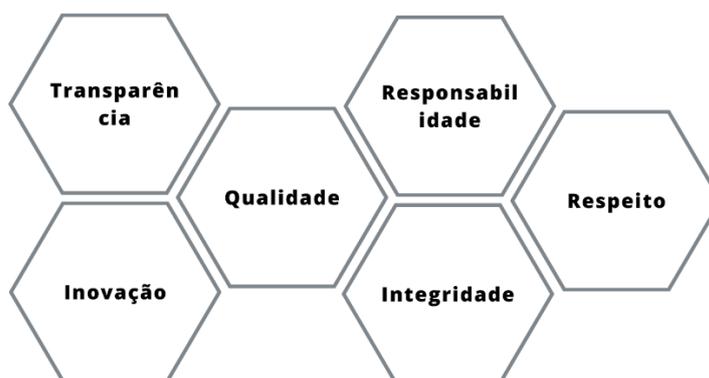
### Missão

Oferecer produtos e serviços nos segmentos de Projeto, Construção, Montagem e Manutenção de Instalações industriais com excelência e rentabilidade.

### Visão

Ser considerada uma empresa inovadora e empreendedora, gerando soluções que superem as expectativas dos clientes considerando a reputação e a credibilidade.

### Valores



## 02. Sobre este Código

Este código visa apresentar as orientações para que se possa agir no caminho da ética e da justiça. Os padrões de conduta aqui estabelecidos são aplicáveis a todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico ou especialidade.

Será considerada contrária aos princípios deste Código qualquer conduta relacionada com o trabalho que resulte em benefício pessoal a colaboradores, parentes, associados e parceiros, que possa prejudicar a Empresa e as partes interessadas.

Todos os colaboradores devem obedecer às leis vigentes, regulamentos externos e internos e aos princípios descritos neste Código, se comprometendo com honestidade, fidelidade e transparência.

Nenhum colaborador deverá tomar ações que possam resultar em violações a este Código.

*Atenção: A omissão ou alegação do desconhecimento dos princípios aqui descritos é considerada conduta não aceitável.*

## Diretivas Básicas

### Atuar de Forma Ética

- × É proibida a utilização de práticas ilegais (corrupção, fraude, suborno, extorsão, propina e ações similares) para obtenção de vantagens pessoais ou comerciais;
- × É proibida a troca de favores que possam dar origem ou aparentar qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal;
- × Não é tolerada a participação em processos que objetivam a manipulação de editais de licitações (públicos ou privados);
- × É promovido o justo e adequado tratamento aos colaboradores, com resultados monitorados e avaliados periodicamente;
- × É reprimida a utilização do poder econômico para influenciar outras empresas e parceiros.

### Zelar pela Transparência

Todos devem manter o diálogo permanente com as partes interessadas, de forma a criar o ambiente propício ao atendimento às necessidades. As informações documentadas devem ser claras, verídicas e objetivas.

### Respeitar as Pessoas

- × Não são tolerados comportamentos discriminatórios e desrespeitosos no ambiente interno, na relação com Clientes e partes interessadas;
- × É proibida propaganda ou qualquer comunicação que coloque crianças, adolescentes, negros, mulheres ou qualquer indivíduo, em situação preconceituosa, constrangedora, desrespeitosa ou de risco;
- × É proibido o trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo.

## Assegurar a Gestão de Informações

Todos devem prezar pelo compromisso ético na gestão das informações estratégicas de caráter privado (obtidas durante os processos envolvendo a interação com seus diversos públicos) ou de caráter sigiloso.

Todos os documentos, formulários, diretivas, procedimentos referentes à MPE Engenharia estão disponíveis, em sua última revisão, no gerenciador de documentos Fluig, disponível para acesso a todos os colaboradores.

# Relacionamentos

Todo relacionamento deve ser pautado pelo profissionalismo, com base em tratamento digno e respeitoso, sendo proibido qualquer tipo de discriminação – raça, crença, convicção filosófica ou política, idade, sexo, nacionalidade, estado civil, orientação sexual e/ou deficiência.

## 03. Clientes

Através deste Código, é estabelecido o compromisso em atender aos Clientes com eficiência e rapidez, assegurando a qualidade dos produtos e serviços prestados nas Unidades de Negócios e Centros Produtivos.

Todas as informações transmitidas no relacionamento com os clientes devem ser verídicas e claras, visando à satisfação destes e a manutenção de relacionamentos duradouros.

É terminantemente proibido fornecer qualquer tipo de gratificação aos Clientes para obter vantagens, seja em nome da empresa/empreendimentos ou em benefício próprio.

A **MPE Engenharia** tem como compromisso manter a confidencialidade das informações recebidas de Clientes, onde aplicável.

## 04. Parceiros de Negócios

As diretivas voltadas aos Parceiros, Clientes, Fornecedores/Provedores Externos são formalizadas no Código de Conduta para Parceiros de Negócios, disponibilizado no site oficial da MPE Engenharia através do endereço [www.mpeengenharia.com.br](http://www.mpeengenharia.com.br).

## 05.Sindicatos

A **MPE Engenharia** reconhece as entidades sindicais como representantes legítimos de uma determinada categoria profissional e empenha-se em buscar o constante diálogo, com respeito e responsabilidade, para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical. Respeita a livre associação e não permite discriminação aos colaboradores sindicalizados.

## 06.Concorrentes

A **MPE Engenharia** respeita e adota postura transparente com seus concorrentes, proibindo qualquer atividade que denigre a imagem dos mesmos frente ao Cliente e/ou mercado. A competitividade deve ser exercida com base neste princípio.

Os representantes da **MPE Engenharia** não devem realizar acordos com concorrentes com o objetivo de aumentar, estabelecer preços, alterar, afetar ou manipular o resultado de certames relativos à aquisição, contratações, concessões, entre outros.

## 07.Acionistas

O relacionamento com os acionistas da **MPE Engenharia** e seus representantes baseia-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que permite acompanhar as atividades de desempenho das unidades de negócios/empreendimentos.

## 08. Órgãos Públicos ou Representantes Indicados pelas Empresas Contratantes

Os representantes designados em atuação nas unidades devem transmitir as informações de forma verídica e clara aos órgãos governamentais em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal.

É proibido o fornecimento de qualquer tipo de gratificação aos representantes de órgãos públicos ou representantes indicados pelas empresas contratantes para influenciar decisões e/ou obter vantagens, seja para a Empresa frente ao atendimento dos requisitos legais ou em benefício próprio. Também é proibido oferecer, prometer, aceitar, receber, direta ou indiretamente qualquer tipo de pagamento, presente ou vantagem que conflite com os princípios da **MPE Engenharia** ou possa ser interpretado como suborno, propina ou pagamento em função de infração pelo não atendimento à

legislação, incluindo pagamentos indevidos ou ilícitos a funcionários em atuação em órgãos públicos ou governamentais ou privados.

Os representantes designados em atuação nas unidades devem cooperar com funcionários em atuação em órgãos do governo devidamente indicados/autorizados em notificações, inquéritos ou investigações movidas por órgãos do governo ou por agências regulatórias. Também devem garantir que as informações pertinentes a notificações, inquéritos ou investigações movidas por órgãos do governo ou por agências regulatórias sejam preservadas.

### Em relação aos atos lesivos à administração pública

Todos devem atentar para o descrito no procedimento *PSGI – 08.01 – Relacionamento com o Poder Público*, que tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações, condutas e atos ilícitos no relacionamento entre a **MPE Engenharia** e o Poder Público.

## 09. Atividades Políticas e Contribuições

A **MPE Engenharia** se mantém neutra politicamente. Nenhum colaborador poderá direta ou indiretamente utilizar recursos da empresa para contribuições a funcionários públicos, partidos políticos/membros ou candidatos a cargos eletivos.

É vedada pela **MPE Engenharia** a cessão de bens, oferta, prestação de serviço ou ainda concessão de empréstimo que possa caracterizar contribuição eleitoral.

O colaborador é livre para fazer doações nos termos da lei, em nome próprio e no exercício da sua cidadania, a funcionários públicos, partidos políticos/membros ou candidatos a cargos eletivos, instituições de caridade, associações, ONG, entre outros, sendo vedado qualquer menção ou vinculação com a **MPE Engenharia**.

A **MPE Engenharia** preserva o direito ao pleno exercício da cidadania dos seus colaboradores em relação à livre opção na participação política, na candidatura a cargos políticos e públicos ou em manifestações políticas e públicas. Porém estes não devem utilizar-se de meios ou recursos da empresa, assim como usufruir da posição que ocupa.

## 10. Comunidade

Todos os colaboradores em atuação nas unidades da **MPE Engenharia** devem manter conduta íntegra, respeitando os costumes e regulamentos locais e mantendo as condições de infraestrutura encontradas, evitando degradações por práticas impróprias.

A **MPE Engenharia** condena a prática do trabalho infantil. Também não executa atividades políticas. Os colaboradores em atuação nas unidades que queiram participar deste processo devem fazê-lo sem envolver o nome ou os recursos da Empresa. As atividades políticas realizadas por colaboradores em atuação nas unidades da Empresa devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente.

## 11. Colaboradores

### Igualdade

Não são permitidas práticas abusivas contra os colaboradores, assim como não são permitidos atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos estabelecidos neste código.

Não é permitido comportamento preconceituoso ou discriminatório, ainda que em tom de brincadeiras, em relação a estética pessoal, condições físicas, mentais ou psíquicas, posição social, opinião política ou qualquer outro aspecto de diferenciação individual.

Assédio moral ou sexual são práticas não toleradas. Qualquer tipo de assédio constitui atitude inadmissível, proporcionando um ambiente de trabalho hostil e desagradável.

O assédio moral no trabalho é um tipo de violência psicológica que se configura por meio de qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitudes, entre outras), quando, de forma reiterada e sistemática, interfere na dignidade ou integridade psíquica ou física dos trabalhadores, os expondo a situações constrangedoras e humilhantes, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho.

Intimidações, ofensas ou agressões praticadas por profissionais em atuação na **MPE Engenharia**, nas dependências da empresa, contra colegas de trabalho ou a Clientes, parceiros e/ou membros da comunidade resultará em punição com base na legislação aplicável.

### Relacionamento Afetivo

É permitido o relacionamento afetivo entre Colaboradores com relação de subordinação direta ou indireta entre os envolvidos, conforme define o artigo 5º, inciso X da Constituição Federal, quando afirma que *“são invioláveis a intimidade e a vida privada das pessoas”*. Porém, os relacionamentos no trabalho devem ser pautados pela confiança, honestidade, integridade, imparcialidade e respeito mútuo na execução das atividades. Havendo excessos ou condutas impróprias no ambiente de trabalho ou em desrespeito a qualquer colaborador, essas situações são passivas de sanções e medidas disciplinares.

### Benefícios

Os benefícios praticados pela **MPE Engenharia** são oferecidos a todos os colaboradores em igualdade de condições, respeitados os critérios estabelecidos. Todos os colaboradores têm acesso às práticas orientadas ao desenvolvimento das competências/profissional, não havendo discriminação ou favorecimento no estabelecimento dos participantes.

## Ambiente

É respeitada a liberdade de opinião, desde que realizada de maneira educada, sem desrespeito a nenhum membro em atuação nas unidades da empresa.

Não serão permitidos comportamentos de insubordinação, desídia, bem como ato de improbidade.

Cabe aos colaboradores zelar pela conservação dos ativos da empresa, que compreendem máquinas, equipamentos, móveis, veículos, instalações e valores, entre outros. A utilização destes ativos deve estar vinculada a atividade profissional, sendo os dados produzidos de propriedade e livre acesso da **MPE Engenharia**.

A atuação do Colaborador sob a influência de drogas não prescritas, consumo de álcool, narcóticos ou qualquer outra substância controlada, será avaliada de acordo com o caso, com abordagem, prevenção e tratamento individuais, sendo prestada toda a assistência necessária para tal.

O porte de armas, sem prévia autorização, está sujeito às mesmas sanções.

## Conflito de Interesses

No procedimento *PSGI – 08.02 – Conflito de Interesses* estão estabelecidas as diretrizes para identificação, controle e mitigação de conflitos de interesses reais ou potenciais, que possam existir durante a execução das atividades envolvendo a gestão, com a finalidade de assegurar a transparência, a objetividade e a independência na tomada de decisões e no exercício das funções de gestores e/ou líderes em atuação na **MPE Engenharia**.

## Respeito à Legislação

Os colaboradores em atuação nas unidades da **MPE Engenharia** devem respeitar e atender a legislação aplicável, independente da região ou país de atuação.

Informar através do Canal de Ética ou intervir através de providências cabíveis quando forem identificadas irregularidades praticadas por outras pessoas que possam comprometer os interesses da **MPE Engenharia**.

## Meio Ambiente | Saúde e Segurança do Trabalho | Qualidade

Os colaboradores devem conhecer e atender os requisitos aplicáveis relativos ao Sistema de Gestão da Qualidade, do Meio Ambiente e da Saúde e Segurança do Trabalho. Todos devem trabalhar

constantemente para minimizar a possibilidade de desvios voltados para a saúde e segurança das pessoas, meio ambiente e qualidade na prestação dos serviços.

Ao realizar as atividades, os colaboradores devem avaliar os detalhes que podem comprometer a saúde, segurança, o meio ambiente e a qualidade. Nenhuma atividade é tão importante ou urgente que não possa ser realizada com segurança e planejamento, de forma a preservar a integridade humana, ambiental e empresarial, devendo ser relatados os incidentes, perigos, riscos e oportunidades associados.

## Vestimenta

Somos uma empresa democrática e acreditamos que a diversidade de estilos, gêneros e culturas, expressados através de roupas e acessórios, fazem parte do nosso jeito de ser. Respeitamos as manifestações de preferências e personalidades, porém orientamos que os colaboradores usem roupas condizentes com ambiente corporativo e eventos da empresa, evitando vestimentas que destoem deste ambiente. Para as Unidades Organizacionais e Centros Produtivos, seguimos normas de vestimenta que atentem as regras de segurança da organização. Na hora de escolher o look, fique atento a estas orientações.

## Presentes, brindes e doações

Os colaboradores não devem dar ou aceitar brindes, doações, refeições, presentes e entretenimentos de forma indevida, ou seja, retribuir, presentear ou prestar satisfação de relacionamento exclusivamente pessoal. Além de poder constranger você e quem está recebendo, pode caracterizar suborno.

Importante destacar que a distribuição de brindes ou doações somente pode ocorrer de forma institucional, mediante autorização prévia da Alta Direção e a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma isonômica e imparcial. É proibido o oferecimento ou o recebimento de brindes que tenham valor comercial (ainda que com a logomarca da Empresa), presentes, hospitalidade, ingressos para eventos esportivos e shows.

## Informações Privilegiadas

Informações privilegiadas são as informações de desconhecimento do público, de significado estratégico ou relevante para a **MPE Engenharia**. Estas devem ser utilizadas de forma apropriada na tomada de ações comerciais, como por exemplo: planos de vendas, planos de investimentos, decisões diretivas, ações judiciais, licitações em andamento, entre outras.

Os colaboradores não devem compartilhar informações privilegiadas com público externo. Somente podem ser compartilhadas pelos colaboradores informações que necessitem ser reveladas ou devidamente autorizadas.

Os colaboradores que utilizarem de forma inapropriada informações privilegiadas de propriedade da **MPE Engenharia** ou de outras empresas para obter vantagens no mercado ou benefício próprio, estão cometendo crime, podendo ser punidos, entre outras formas, com prisão ou multa.

## Registros Contábeis

Os representantes designados em atuação nas unidades devem registrar todas as transações contábeis e financeiras de maneira fidedigna e transparente. Isto é fundamental para a credibilidade da **MPE Engenharia**, de forma a evidenciar a sua responsabilidade perante os acionistas e as partes interessadas, além do cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

## 12. Comportamento nas Mídias Sociais e E-mails

A **MPE Engenharia** reconhece que as mídias sociais possuem benefícios profissionais, institucionais e sociais. Para tanto, é importante que todos os administradores e colaboradores conheçam e respeitem as boas práticas de comportamento em ambientes online.

### Tenha ciência de sua imagem perante a marca

Quando um colaborador da **MPE Engenharia** se identifica nas redes sociais, todo o conteúdo publicado se reflete na forma como ele se apresenta aos demais colaboradores e parceiros, assim deve-se evitar postar qualquer coisa que possa gerar danos à instituição em que atue. Portanto, recomenda-se evitar assuntos que possam gerar conflitos e respeitar os valores e o Código de Ética da empresa.

### Assuma a sua responsabilidade

Todos os colaboradores da **MPE Engenharia** são responsáveis pelos conteúdos publicados e escritos nas mídias sociais. A participação nas redes sociais é um ato público, e, por esta razão, as pessoas são responsáveis por tudo aquilo que vierem a publicar. Portanto, orientamos que as publicações sejam feitas na primeira pessoa do singular (eu) para deixar claro que você está falando por si próprio, pois será o único responsável pelas informações que divulgar.

### Respeite a legislação

Todos têm liberdade para pensar e se expressar. Porém, é necessário ter consciência das leis que estão em vigência no país em relação ao compartilhamento de informações ilegais, conteúdos falsos (fake News), difamatórios, obscenos ou de propriedade legal e de autoria de outras pessoas.

## Respeite a confidencialidade

Nunca publique conteúdos, comentários ou informações relacionados às estratégias, mercado, clientes, fornecedores, acionistas ou quaisquer outras partes interessadas da **MPE Engenharia**. As informações sigilosas e de propriedade exclusiva da marca não podem ser divulgadas e nem detalhadas para terceiros. Portanto, não comente a respeito de informações confidenciais, planos ou perspectivas relacionadas ao negócio da **MPE Engenharia**.

## Não se posicione em nome da MPE Engenharia

Entendemos que os colaboradores têm muita vontade de defender a nossa marca, principalmente em uma situação crítica. Isso nos enche de orgulho. Porém, não é permitido posicionamento algum em nome da empresa, independentemente do seu cargo e/ou hierarquia, existem pessoas na **MPE Engenharia** especializadas neste tipo de situação. Somente fale em nome da empresa se for designado para isso.

## Não crie páginas ou grupos em nome da MPE Engenharia

Em qualquer rede social, como Facebook, Instagram, LinkedIn e WhatsApp, não é permitida a criação de páginas ou de grupos em nome da empresa sem que haja uma prévia autorização. Para usar a marca da MPE Engenharia, seja no perfil pessoal ou página de revenda, uma autorização prévia também será necessária.

## Tenha cuidado com o uso da marca

O uso da nossa marca ou de qualquer elemento referente a ela, em materiais como roupas, brindes, impressos ou mídias eletrônicas, só será permitido quando houver uma autorização do setor responsável. Caso contrário, a utilização da marca e de seus elementos não será permitida.

## Uso de celulares e internet durante o expediente

O uso da internet durante o horário de trabalho deve ser direcionado ao exercício das atividades profissionais de cada colaborador. O uso da internet em dispositivos móveis pessoais deve ocorrer de forma moderada e preferencialmente nos intervalos intrajornada, de modo que não comprometa a produtividade no trabalho, sempre se valendo do bom senso.

## E-mail Corporativo

Assim que sai da caixa de saída, o e-mail corporativo envia não somente informações importantes sobre suas atividades, como também leva informações sobre a Empresa.

A **MPE Engenharia** realiza auditorias amostrais em tempos em tempos em relação às contas de e-mails de seus Colaboradores.

Abaixo ações que você **deve evitar** em relação a utilização do uso do e-mail corporativo (correio eletrônico) para:

- Enviar mensagem utilizando o nome de usuário de outra pessoa;
- Enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos, que torne seu remetente e/ou da **MPE Engenharia**, vulneráveis a ações civis ou criminais;
- Divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins, sem autorização expressa e formalmente concedida pelo proprietário responsável pelo ativo de informação;
- Falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;
- Apagar mensagens armazenadas em correio eletrônico, quando as unidades em operação da **MPE Engenharia** estiverem sujeitas a algum tipo de Auditoria;
- Produzir, transmitir ou divulgar mensagem com conteúdo pessoal.

## 13. Canal de Comunicação

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** está sempre preocupada em manter o ambiente de trabalho íntegro e livre de irregularidades. Por isso disponibilizamos para você e para os nossos parceiros de negócios um canal de comunicação. Ao utilizá-lo, você pode fazer relatos de qualquer natureza, elogios, tirar suas dúvidas ou enviar sugestões.

Por meio dele, você poderá denunciar qualquer atitude que contrarie este Código de Conduta, nossos valores, as leis ou à prática de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

Todo e qualquer ato realizado em desconformidade com a legislação vigente, com as diretrizes estabelecidas no Sistema de Gestão de Compliance implementado na **MPE Engenharia e Serviços S/A** e neste Código deverá ser comunicado através do Canal de Ética.

As informações lá registradas são recebidas por uma empresa independente e especializada, sendo assegurado o sigilo absoluto e o adequado tratamento de cada acesso pela Gerência de Compliance.

Ajude-nos a seguir pelo caminho da ética e da integridade. Lembre-se que este canal de comunicação pode ser utilizado por qualquer pessoa vinculada ou não à **MPE Engenharia e Serviços S/A**.

Qualquer colaborador que se sentir prejudicado devido ao não atendimento de algum dos princípios dispostos neste Código de Conduta, deve comunicar-se através do Canal de Ética.

**CANAL DE ÉTICA**

100% sigiloso | 24h por dia

LIGUE  
0800 155 0022

ACESSE  
[contatoseguro.com.br/mpeengenharia](https://contatoseguro.com.br/mpeengenharia)

Baixe o APP

App Store

Google Play

## Denúncia

Deve ser acionado para a comunicação acerca dos atos e práticas cometidos ou tentados que estejam em desacordo com as leis ou diretivas estabelecidas no Sistema de Gestão de Compliance. A comunicação deve vir acompanhada do maior número possível de informações.

A Alta Direção garante que será mantida a confidencialidade e sigilo da comunicação e não haverá retaliação a qualquer colaborador que agir de boa fé e que venha a fornecer informações ou prestar assistência durante as apurações referentes à investigação de tais possíveis violações.

## Dúvida

Deve ser acionado em caso de dúvidas a respeito dos procedimentos, Código de Conduta ou esclarecimentos sobre qualquer assunto relacionado à empresa.

## Elogio

Deve ser acionado quando houver elogios a colaboradores, equipes ou ações realizadas pela **MPE Engenharia e Serviços S/A**. Esta é a única ferramenta em que a identificação do relator deve ser obrigatória.

## Reclamações

Deve ser acionado quando houver reclamações de ações ou situações que envolvam colaboradores, setores, parceiros, terceirizados ou qualquer pessoa ligada à empresa.

Lembre-se que as violações aos princípios dispostos neste código, devidamente comprovadas, são passíveis de aplicação das seguintes sanções, considerando a gravidade da conduta e reincidência no ato:

1. Advertência oral;
2. Advertência escrita;
3. Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável;
4. Rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.

Além das sanções acima, os membros em atuação na Gerência de Compliance poderão solicitar ao colaborador a interrupção imediata da conduta inadequada ou inapropriada nos termos deste Código

## 14. Conscientização e Treinamento

A **MPE Engenharia** elabora e implementa Planos de Treinamentos Anuais e Campanhas de Conscientização, os quais apresentam os eventos voltados para treinamento e conscientização.

Estes eventos/treinamentos abordam temas relacionados às leis vigentes e à Gestão de Compliance e têm por objetivo enfatizar a obrigação e o comprometimento de cada um com a ética, integridade, transparência, honestidade e exemplaridade na realização das atividades envolvendo a prestação dos serviços.

Quando for solicitada a sua participação em um evento ou treinamento, o colaborador deve ter o compromisso de participar dos mesmos, bem como ler os documentos ou informativos disponibilizados através de e-mails ou da ferramenta de comunicação Teams.